

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº147 /2017.

Edealina, 22/08/17


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DR. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do Documento de Identidade RG nº 4434635 – DGPC/GO, inscrito no CPF Sob o nº 007.150.901-19, residente e domiciliado nesta cidade e pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª JURACI ARANTES DE MIRANDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Edealina – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, nos termos e condições da legislação vigente, ao contratado **Sr.º AGNALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, CPF sob o nº **546.888.501-82**, domiciliado na Rua 20, Qd. 43, Lt. 16, Alto Paraíso Edealina - Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, para segundo os interesses desta municipalidade, prestar os seus serviços na forma elaborada neste ajuste que regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de **Entretenimento** Junto à Secretaria de Assistência Social, nos Eventos Realizados em Atendimento aos Programas Atenção ao Idoso, Crianças e Outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.660,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS)**, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**, em **05 (CINCO)** parcelas de **R\$ 932,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** estando assim incluso todos os encargos sociais, que serão descontados no momento do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

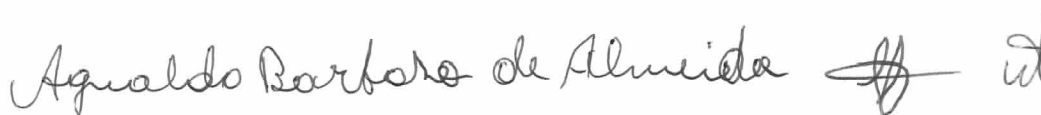
O período de vigência do presente Contrato se dará da assinatura do presente ate o dia **16 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer Cláusula estabelecida no presente ajuste, pelo **CONTRATADO**, importará em rescisão automática, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, ora ajustada, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento **08.244.6000.2.017-3.3.90.39 - FONTE 100 RECURSO PRÓPRIO - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.**



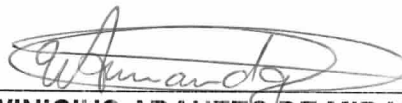
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizeram necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Edéia – GO, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

E por entender bastante e mutuamente acordado, as partes acima qualificadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

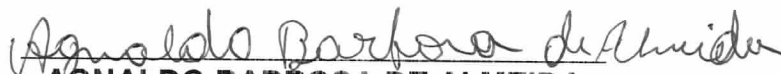
Edealina Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.



DR. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

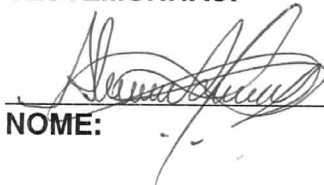


JURACI ARANTES DE MIRANDA
Secretária Municipal de Ação Social



AGNALDO BARBOSA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: _____


NOME: _____